

Processo nº 19.354-2/2012
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 31-7-2013 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 43/2013 – PC

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.354-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.969/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendação e determinação legal**, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal da Juventude de Cuiabá, relativas ao exercício de 2012, gestão da Sra. Patricia Simone Nogueira, neste ato representada pelo procurador Valdriangelo Samuel Fonseca – OAB/MT nº 6.953; **recomendando** ao atual gestor que não mais cometa a falha apontada nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, **determinando** ao atual gestor que cumpra na íntegra os princípios que regem a Administração Pública e as normas contidas na Constituição da República e na Lei 8.666/93. **Encaminhe-se** cópia do voto do Relator ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2013, desta Secretaria, para subsidiar a auditoria realizada pela sua equipe técnica.

O voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Processo nº 19.354-2/2012
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 31-7-2013 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 043/2013 – PC

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto